



Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Informações contábeis intermediárias acompanhadas do
relatório do auditor independente para o
período de três meses findo em 31 de março de 2025

Índice

	Página
Relatório sobre a revisão das informações contábeis intermediárias	3
Informações contábeis intermediárias	5
Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias para o período de três meses findo em 31 de março de 2025	12

Relatório sobre a revisão das Informações contábeis intermediárias

**Grant Thornton Auditores
Independentes Ltda.**

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da

Concebra - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Goiânia – GO

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias da Concebra - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. (Companhia), contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referente ao trimestre findo em 31 de março de 2025, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo naquela data, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

A administração é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias de acordo com a NBC TG 21 (R4) – Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). A revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações contábeis intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum outro fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias, incluídas nas informações trimestrais acima referidas, não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 21 (R4) e a IAS 34 aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais (ITR), e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos atenção para os eventos informados nas Notas Explicativas nº 1 e nº 7, que descrevem que as informações contábeis intermediárias foram elaboradas e estão sendo apresentadas no pressuposto de continuidade operacional. Conforme descrito na referida nota explicativa, a Companhia apresenta capital circulante negativo no montante de R\$1.002.055 mil, prejuízos acumulados de R\$165.957 mil, que dentre outros aspectos, como **(i)** incerteza sobre o contrato de concessão que, em 31 de março de 2025, se encontrava em situação de relicitação, arbitragens pendentes de conclusão quanto ao balanceamento econômico/financeiro e possível repactuação; **(ii)** em novembro de 2023, a Companhia protocolou junto ao Ministério dos Transportes uma proposta de otimização e readequação do Contrato de Concessão pela Portaria 848. Desde então, após a aprovação de otimização contratual pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em 22 de dezembro de 2024, o Tribunal de Contas da União (TCU) admitiu a solicitação de solução consensual. Ainda existem diversas etapas a serem cumpridas, considerando a negociação entre as partes em relação ao atendimento das premissas públicas estabelecidas na portaria mencionada e na política pública de outorgas, bem como análise, pela ANTT e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), do reequilíbrio proposto no novo termo aditivo de otimização e readequação do contrato de concessão (dentre outros assuntos).

Estes assuntos, aliado à situação patrimonial e financeira da Companhia, capital circulante negativo e prejuízos acumulados, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Os planos e ações que estão sendo desenvolvidos pela administração da Companhia para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e da posição patrimonial da Companhia estão descritos nas Notas Explicativas nº 1 e nº 7. Nossa opinião não contém ressalva com relação a esses assuntos.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As informações trimestrais acima referidas incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA), referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2025, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

São Paulo, 07 de maio de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Thiago Bragatto
Contador CRC 1SP-234.100/O-4

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Balanços patrimoniais

Em 31 de março de 2025 e 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais)

	Notas	31/03/2025	31/12/2024
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	10.632	7.144
Caixa vinculado	3	10.622	10.576
Clientes e operações a receber	4	39.372	40.943
Impostos a recuperar		335	281
Outros créditos	5	5.220	6.419
Total do ativo circulante		66.181	65.363
Ativo não circulante			
Partes relacionadas	6	55.978	53.661
Ativo financeiro – contrato de concessão	7	1.181.019	1.191.861
Impostos e contribuições diferidos	16	24.680	34.808
Imobilizado		513	512
Intangível	8	40.170	40.601
Direitos de Uso		1.442	815
Total do ativo não circulante		1.303.802	1.322.258
Total do ativo		1.369.983	1.387.621

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias .

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Balanços patrimoniais

Em 31 de março de 2025 e 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais)

	Notas	31/03/2025	31/12/2024
Passivo circulante			
Empréstimos e financiamentos	9	984.330	761.742
Fornecedores		41.474	31.887
Arrendamentos a pagar		2.297	1.566
Obrigações trabalhistas		10.840	12.620
Obrigações fiscais	10	20.029	20.863
Partes relacionadas	6	7.000	8.902
Outras obrigações		2.266	4.848
Total do passivo circulante		1.068.236	842.428
Passivo não circulante			
Empréstimos e financiamentos	9	-	245.633
Fornecedores		9.737	9.660
Arrendamentos a pagar		24	49
Obrigações fiscais	10	12.282	13.652
Provisões para demandas judiciais	17	12.749	12.446
Total do passivo não circulante		34.792	281.440
Total do passivo		1.103.028	1.123.868
Patrimônio líquido	11		
Capital social		429.710	429.710
Prejuízos acumulados		(162.755)	(165.957)
Total do patrimônio líquido		266.955	263.753
Total do passivo e do patrimônio líquido		1.369.983	1.387.621

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Demonstração dos resultados

Períodos de três meses findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o Lucro (Prejuízo) básico e diluído evidenciado por ação em reais)

	Notas	31/03/2025	31/03/2024
Receitas operacionais líquidas	12	122.529	109.418
Custo dos serviços prestados e de construção	13	(79.163)	(101.093)
Resultado bruto		43.366	8.325
Despesas operacionais, líquidas:	13		
Administrativas		(15.481)	(4.222)
Salários e encargos sociais		(1.229)	(1.179)
Amortização		(643)	(990)
Administradores	14	(774)	(625)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		234	(1.094)
		(17.893)	(8.110)
Resultado operacional antes do resultado financeiro		25.473	215
Receitas financeiras	15	272	216
Despesas financeiras	15	(23.003)	(23.312)
Resultado financeiro, líquido		(22.731)	(23.096)
Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social		2.742	(22.881)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	16.1	(8.904)	64
Prejuízo líquido do período de operações continuadas		(6.162)	(22.817)
Operações descontinuadas			
Resultado operacional antes do resultado financeiro		10.588	15.160
Imposto de renda e contribuição social diferidos		(1.224)	(344)
Lucro líquido do período proveniente de operações descontinuadas		9.364	14.816
Lucro/(Prejuízo) líquido do período		3.202	(8.001)
Lucro (Prejuízo) básico e diluído por ação atribuível aos acionistas da Companhia durante o exercício (em R\$)	11.b	0,008	(0,021)
Lucro básico das operações descontinuadas e diluído por ação (em R\$)	11.b	0,022	0,039

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Demonstração dos resultados abrangentes

Períodos de três meses findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	31/03/2025	31/03/2024
Lucro líquido (Prejuízo) do período	3.202	(8.001)
Outros resultados abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente do período	3.202	(8.001)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Períodos de três meses findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	Capital social	Adiantamento para futuro aumento de capital	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2023	380.000	49.710	(202.499)	227.211
Prejuízo do exercício	-	-	(8.001)	(8.001)
Saldo em 31 de março de 2024	380.000	49.710	(210.500)	219.210
Saldo em 31 de dezembro de 2024	429.710	-	(165.957)	263.753
Lucro líquido do exercício	-	-	3.202	3.202
Saldo em 31 de março de 2025	429.710	-	(162.755)	266.955

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa

Períodos de três meses findos em 31 de março de 2025 e 2024.

(Em milhares de reais)

	31/03/2025	31/03/2024
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social, incluindo operações descontinuadas	13.331	(7.721)
Fluxo de caixa das atividades operacionais:		
Ajustes ao Lucro (prejuízo) do período para reconciliar às atividades operacionais		
Margem de construção	(101)	(119)
Amortização de intangível	532	1.850
Depreciação de imobilizado e direito de uso	643	991
Juros e multas sobre empréstimos e financiamentos	10.255	12.811
Juros sobre arrendamentos	35	62
Atualização do ativo financeiro - contrato de concessão	(7.790)	(580)
Atualização tarifa excedente	22.745	20.061
Resultado na alienação de ativos	-	706
Provisão (reversão) de contingências	303	1.002
Variações nos ativos e passivos operacionais		
Cliente e operações a receber	1.571	(5.840)
Contas a receber - Partes relacionadas	(2.317)	(3.282)
Impostos a recuperar	(54)	(39)
Outros créditos	1.199	960
Conta vinculada - Contrato BNDES	(45)	387
Fornecedores	9.665	21.821
Obrigações sociais e trabalhistas	(1.786)	657
Impostos, taxas e contribuições	(2.199)	133
Contas a pagar empresas ligadas, operações comerciais	(1.902)	(2.458)
Outras obrigações	(2.583)	(2.979)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	41.502	38.423
Fluxos de caixa das atividades de investimento:		
Adições ao imobilizado?	(32)	(584)
Adições ao ativo intangível	(4.113)	(5.122)
Caixa aplicado nas atividades de investimentos	(4.145)	(5.706)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento:		
Pagamentos de arrendamentos	(569)	(1.110)
Pagamentos de financiamentos	(33.300)	(31.007)
Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento	(33.869)	(32.117)
Aumento líquido no saldo de caixa e equivalentes de caixa	3.488	600
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	7.144	10.165
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	10.632	10.765
Aumento líquido no saldo de caixa e equivalentes de caixa	3.488	600

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Demonstração do valor adicionado

Períodos de três meses findos em 31 de março de 2025 e 2024.

(Em milhares de reais)

	31/03/2025	31/03/2024
Receitas	176.491	164.580
Receita de pedágio	164.048	159.194
Receitas de remuneração do ativo financeiro	7.790	580
Receita de construção	3.977	4.700
Outras receitas	676	106
Insumos adquiridos de terceiros	(96.029)	(104.023)
Custos dos serviços prestados (a)	(77.334)	(94.085)
Custos de construção	(3.876)	(4.581)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(14.819)	(5.357)
Valor adicionado bruto	80.462	60.557
Depreciação e Amortização	(1.175)	(2.908)
Valor adicionado líquido produzido	79.287	57.649
Valor adicionado recebido em transferência	272	216
Receita financeira	272	216
Valor adicionado total a distribuir	79.559	57.865
Distribuição do valor adicionado	79.559	57.865
Pessoal	11.553	11.741
Remuneração direta	9.040	8.743
Benefícios	2.372	2.409
F.G.T.S.	141	589
Impostos, taxas e contribuições	25.527	16.131
Federais	17.299	8.149
Municipais	8.228	7.982
Remuneração de capitais de terceiros	39.277	37.994
Juros	33.742	34.584
Aluguéis	2	2
Outras	5.533	3.408
Lucro (Prejuízo) do período	3.202	(8.001)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



1. Informações sobre a Companhia

Contexto Operacional

A Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. (“Concebra”, “Companhia” ou “Concessionária”) é uma sociedade anônima de capital fechado com registro na CVM, com sede na cidade de Goiânia, Goiás, e possui como acionista a TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (“TPI” ou “Controladora”). A Companhia tem por objeto a exploração, com exclusividade, sob o regime legal de concessão, do sistema rodoviário do trecho da BR 060, BR 153 e BR 262 DF/GO/MG, totalizando 733,30 km, sendo: 630,20 km da BR 060 e BR 153, desde o entroncamento com a BR 251, no Distrito Federal, até a divisa dos estados de Minas Gerais e São Paulo, e 103,10 km da BR 262, do entroncamento com a BR 153 ao entroncamento com a BR 050, em Uberaba, no estado de Minas Gerais, inclusive realizando a recuperação, manutenção, melhoramento, monitoração, conservação e operação.

Para a execução dos serviços conforme o Programa de Exploração da Rodovia (PER), a Concessionária conta com 15 bases operacionais que prestam serviços de atendimento ao usuário, 01 posto de pesagem veicular, 08 bases da polícia rodoviária federal, 04 lotes de manutenção e conservação e 07 praças de pedágio ao longo de 733,30 km da rodovia.

Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração do sistema rodoviário, conforme prevê a Lei da Concessões nº 8987/1995.

Arbitragem I (Procedimento Arbitral nº 24595 – 08/07/2019)

A Companhia esclarece que em 08 de julho de 2019, ingressou com pedido de abertura de processo arbitral junto a Câmara de Comercio Internacional (CCI), face a ANTT. Referido processo arbitral visa solucionar controvérsias surgidas durante a execução do Contrato de Concessão firmado entre a União (por intermédio da ANTT) e a Concebra, em decorrência de diversos desequilíbrios econômico-financeiros do contrato e da mora do citado órgão regulador em resolvê-los.

Tal medida encontra amparo na cláusula nº 37 do Contrato de Concessão que prevê que as Partes se obrigam a resolver por meio de arbitragem as controvérsias e/ou disputas oriundas ou relacionadas ao Contrato e/ou a quaisquer contratos, documentos, anexos ou acordos a ele relacionados.

Em 10 de junho de 2019 a Companhia, através da 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF), obteve decisão e sentença liminar que assegura que a ANTT se abstenha da aplicação de penalidades tais como: caducidade, redução tarifária a partir da aplicação de fator D, cobrança de valores ou exigências de cumprimento de quaisquer obrigações contratuais até que o tribunal arbitral, ao qual foi submetida a ação principal, pronuncie-se sobre a questão ou até que a Agência solucione o desequilíbrio econômico-financeiro. Em 30 de julho de 2019 foi obtida decisão ratificando a decisão liminar, tornando seus efeitos estáveis.

No entanto, em junho de 2020, diante de decisão proferida no âmbito da arbitragem, a Ordem Processual nº 03 suspende a sentença que mantinha a tarifa de pedágio obtida em sentença judicial. A partir daí, a ANTT foi autorizada a aplicar a redução de 37,32% na tarifa de pedágio, a partir do dia 28 de junho de 2020. A Concebra requereu reconsideração desta decisão junto a Câmara Arbitral (CCI) ainda em julho de 2020. Em análise ao pedido de reconsideração, os árbitros entenderam ser necessário afastar eventual risco de insolvência da Concebra, assegurando uma receita mínima para a manutenção dos serviços prestados e, deste modo, decidiram em 30 de outubro de 2020 que a ANTT, no prazo máximo de 60 dias, deveria apresentar o cálculo de qual seria o valor da tarifa de pedágio da concessão de forma a assegurar o equilíbrio de caixa da Concessionária (*break even point*).

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 31 de março de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Entretanto, apesar dos esforços empreendidos pela Companhia, inclusive com a contratação de empresa de consultoria externa (Tendências Consultoria) para levantar os valores mínimos de tarifa que a Companhia deveria perceber para evitar a falência dos ativos e assim, minimamente manter a segurança viária, as condições mínimas e essenciais de manutenção da rodovia e por fim, a manutenção das atividades operacionais, o Tribunal Arbitral, através da Ordem Processual nº 15, indefere o pedido da Concessionária, mantendo a tarifa média reduzida.

Ante considerável redução da tarifa de pedágio e consequente redução da arrecadação, não só o Plano de Investimentos, mas as atividades operacionais foram reprogramadas a fim de encaixar na restritiva disponibilidade de caixa da Concessionária a partir daí.

O Processo Arbitral em si possui aspectos bem particulares e um rito bem extenso e moroso, depreendendo de trabalho pericial complexo, para subsidiar os árbitros em sua sentença. A perícia já apresentou o seu laudo pericial e esclarecimentos ao laudo em dezembro de 2023, e em junho de 2024 houve uma audiência com oitiva testemunhal, apresentação do trabalho realizado pelos peritos e abertura para eventuais dúvidas e entendimentos entre as partes e aos árbitros. Acredita-se, portanto, que o Processo Arbitral se encontra caminhando para ser sentenciado no primeiro semestre de 2025.

Arbitragem II (Procedimento arbitral nº 28225 – 10/11/2023)

Conforme termos do Contrato de Concessão, as partes obrigam-se a resolver por meio de arbitragem as controvérsias e/ou disputas oriundas ou relacionadas ao Contrato.

Sendo assim, em 10 de novembro de 2023, a Concebra apresentou Requerimento de Arbitragem, acompanhado de pleito pela manutenção da medida cautelar concedida pelo Poder Judiciário nos autos da ação cautelar pré-arbitral nº 1099117-58.2023.4.01.3400 em curso perante a 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com intuito de buscar solução para as seguintes controvérsias:

- Ausência de contratação de um verificador independente para monitoração do cumprimento das obrigações de desempenho, conforme previsto no Decreto 9.957/2021, culminando em consequências, tais como: levantamento fora do lapso temporal, levantamento de indicadores sem descrição de metodologia e/ou procedimentos, cálculos realizados sem a respectiva memória de cálculo, levantamento de parâmetros sem observância as normas do DNIT, considerações duplicadas de quilometragem;
- Ausência de previsão de parâmetros objetivos, que resulta na utilização pela Agência Reguladora de apuração de desempenho mediante aplicação de metodologias mais punitivas, injusta e desproporcional à exata análise da qualidade dos serviços prestados; e
- Mora e atraso por parte da Agência Reguladora para promoção de reequilíbrios de eventos extraordinários que acometeram a prestação do serviço público bem como reajuste anual.

As controvérsias acima não se interdependem da 1ª Arbitragem em curso, e terão seus desdobramentos particulares seguindo o rito processual próprio.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Relicitação

De acordo com o programa nacional de concessão de rodovias federais, a Companhia assumiu a rodovia com a previsão de realizar investimentos significativos nos primeiros cinco anos da concessão, financiados, quase que em sua totalidade, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O modelo de Concessão tal como estava concebido, ou seja, concentração de investimentos no início da concessão e manutenção de tarifa de pedágio baixa, dependia, inexoravelmente, de investimento público a juros subsidiados.

Por ocasião do lançamento da licitação, o poder concedente incluiu no respectivo edital a oferta de contratação de financiamento de longo prazo em até 12 (doze) meses e após isso em 04 de setembro de 2013, foi publicada a Carta de Apoio dos Bancos Públicos, assinada pelo BNDES, pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Banco do Brasil (BB), dispondo condições excepcionalmente favorecidas e subsidiadas em relação ao mercado para os financiamentos para o setor de rodovias. Subsídio esse dado pelo governo federal a partir do BNDES que permitiria a execução dos investimentos concentrados nos primeiros 5 anos, conforme cronograma PER associado a manutenção de uma tarifa baixa de pedágio aos usuários.

Desta forma, ao candidatar-se à licitação e ao aceitar a assinatura do contrato, a Concessionária baseou-se na expectativa legítima de obtenção do financiamento que, de fato, era imprescindível à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e ao sucesso do projeto, especialmente diante de um cronograma bastante apertado de investimentos, previsto para a execução das obras de ampliação e melhorias na rodovia nos primeiros 05 (cinco) anos de fruição da concessão.

Nesse contexto, no dia 24 de fevereiro de 2016, o BNDES aprovou o financiamento de longo prazo da Companhia, no valor de R\$ 3.600.000, com taxa de juros TJLP + 2,00% (com exceção do montante de R\$ 470.000 com taxa de juros TJLP + 3,74%), com carência de amortização até o final do ano de investimentos (previsto em 5 anos) e prazo de amortização de 20 anos.

Torna-se evidente assim que o financiamento governamental a juros subsidiados era, de fato e de direito, elemento essencial das condições da concorrência. No entanto, o total liberado de fato pelo BNDES à Concebra foi de apenas R\$ 690.000 a título de empréstimo ponte, ante R\$ 3,6 bilhões previstos e aprovados na data acima mencionada, correspondente ao empréstimo de longo prazo.

Após mudança de orientação de política pública por parte do poder concedente (Governo), o prometido financiamento de longo prazo foi indeferido, sendo declarado antecipadamente vencido o empréstimo ponte no dia 15 de dezembro de 2016 e foi, por conseguinte o principal motivo da inexecução contratual em sua plenitude.

O projeto como originalmente previsto pela ANTT e aprovado pelos órgãos, dependia, inexoravelmente do financiamento público a juros subsidiados.

Como não se confirmaram as condições inicialmente apresentadas para a obtenção de financiamento público, tendo sido liberados apenas empréstimos ponte de uma pequena parte do valor prometido, a Concessionária foi obrigada a arcar com parte considerável dos investimentos, em montante muito superior ao inicialmente previsto, desconfigurando e tornando inviáveis a execução das obrigações assumidas pela Concessionária.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 31 de março de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Como a Concebra não era a única Concessionária que estava enfrentando tais dificuldades em seu Contrato, o Governo Federal estabeleceu a possibilidade de devolução amigável de contratos de concessão, por meio do processo de relicitação, disposto pela Medida Provisória nº 752, que posteriormente foi convertida na Lei nº 13.448/17 e regulamentada pelo Decreto nº 9.957/19 em agosto de 2019. Em dezembro de 2019, a ANTT publicou a Resolução nº 5.860/19 e posteriormente a Resolução nº 5.926/2021, estabelecendo a metodologia de cálculo dos valores indenizáveis em caso de extinção antecipada do contrato de concessão.

Em abril de 2020 ante a todos os desequilíbrios acometidos a Concebra e a falta de reequilíbrio adequado por parte da ANTT, a Concebra apresentou requerimento à ANTT para adesão à relicitação conforme previsto na mencionada Lei nº 13.448/17. No entanto, o processo ficou suspenso em razão da indefinição da tarifa. No mês de março de 2021, a Companhia decidiu por reapresentar o pedido de adesão à relicitação. Dentre outros fatores que justificam a decisão pela relicitação, destacam-se: a não solução dos diversos desequilíbrios do contrato de concessão; a drástica alteração no cenário econômico em relação ao previsto e considerado no momento da licitação; a impossibilidade da reprogramação dos investimentos decorrente da não conversão em lei da Medida Provisória nº 800/17; e, principalmente a imprevisível redefinição da política pública de financiamento de longo prazo, que frustrou a liberação de crédito prometido e aprovado, acarretando em consequências gravíssimas no equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária.

No dia 22 de junho de 2021 conforme Deliberação nº 216, a Diretoria da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), considerando que a Relicitação seria a melhor alternativa regulatória para Concessionária, aprovou a proposta enviada pela Concebra. A decisão se deu durante a reunião do colegiado realizada por videoconferência e foi publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de junho de 2021. Em 21 de setembro de 2021, foi publicada no Diário Oficial da União, a Resolução CPPI nº 191, que recomenda a qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), para fins de relicitação, do empreendimento público federal BR-060/153/262/DF/GO/MG, entre Brasília/DF, Fronteira/MG e Betim/MG.

No dia 22 de novembro de 2021 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 10.864 de 19 de novembro de 2021, em que qualifica no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI), o empreendimento público federal do setor rodoviário BR-060/153/262/DF/GO/MG para fins de relicitação.

Em 17 de Fevereiro de 2022, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, deliberou aprovar a celebração do segundo termo aditivo ao Contrato de Concessão do Edital nº 004/2013, entre a ANTT e a Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S/A. Em 22 de Fevereiro de 2022 foi publicado no Diário Oficial da União o extrato do termo aditivo.

O termo aditivo estabelecia as condições de prestação dos serviços de manutenção, conservação, operação e monitoração, e da execução dos investimentos essenciais contemplados no contrato de concessão originário, assim como as responsabilidades durante o período de transição e de transferência da concessão, a fim de garantir a continuidade e segurança dos serviços essenciais relacionados ao Empreendimento. Além disso, o Aditivo também determinava a suspensão das obrigações de investimentos previstas no Contrato de Concessão Originário não constantes em seu Anexo I e, ao fim de sua vigência ou a celebração do novo Contrato de Concessão entre a ANTT e o futuro concessionário, a controlada Concebra faria jus a uma indenização referente aos investimentos vinculados aos bens reversíveis (indenizáveis) não depreciados ou amortizados, calculados pelo custo histórico e atualizado pelo IPCA, assim como determina a resolução 5.860 de 3 de dezembro de 2019.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 31 de março de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Convém mencionar ainda que, conforme previsto na resolução 5.860/2019, o poder concedente contou com a contratação de um verificador independente para certificação dos valores a serem indenizados. O escopo do trabalho foi dividido em 08 produtos com objetivo de chegar-se ao valor da indenização pelos bens reversíveis e ainda não amortizados, a ser apresentado especificamente no denominado “Produto 2B – Cálculo da indenização para os investimentos não depreciados em ativos reversíveis devido à concessionária”. Embora o trabalho fora concluído, foi aberto o prazo para contraditório e ampla defesa da Concessionária, que por sua vez realizou as considerações pertinentes sobre os montantes apurados.

Convém mencionar ainda que o Poder Concedente na figura da INFRA S.A realizou aditivo contratual junto ao verificador independente para os subsequentes trabalhos de apuração dos valores a serem indenizados, dentre os quais produtos 2C e 2D ainda em desenvolvimento.

O 2º Termo Aditivo esteve em vigor até 20 novembro de 2023 e findando sua vigência não foi realizado novo leilão bem como não foi celebrado novo termo aditivo entre as partes. Em 21 de novembro de 2023 foi interposta Ação Civil Pública pelo Ministério Público Federal, processo nº 1009673-31.2023.4.06.3802 (ACP), em trâmite na 4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG, que determinou a prorrogação da manutenção da prestação dos serviços do contrato de concessão até a conclusão do procedimento de relicitação e assunção do sistema rodoviário pelos futuros concessionários ou até eventual otimização do Contrato de Concessão nos termos da Portaria nº 848, de 25/08/2023 do Ministério dos Transportes.

Considerando o encerramento da vigência do 2º Termo Aditivo e a Decisão acima mencionada, a Concessionária passou a reconhecer a receita integral proveniente da tarifa praticada como receita de arrecadação de pedágio a partir de 22 de novembro de 2023, em consonância com a interpretação técnica ICPC-01 item 20, conforme detalhado na Nota Explicativa nº 12.

Ainda, em 06 de junho de 2024, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região em decisão ao Agravo de Instrumento nº 6000318-66.2023.4.06.0000/MG, suspende parcialmente os efeitos da decisão quanto a exigência da prestação da Garantia de Execução do Contrato previsto na Cláusula Sétima do 2º Termo Aditivo. Em 19 de dezembro de 2024, o Tribunal Regional Federal da 6ª região, ante ao Agravo de Instrumento nº 6000318-66.2023.4.06.0000/MG, interposto pela concessionária, deferiu o pedido de efeito suspensivo relacionado a eficácia da cláusula 5.4 do 2º Termo Aditivo.

Diante do pedido de relicitação da Concebra, e por decisão de política pública do Poder Concedente, o trecho rodoviário objeto do Contrato de Concessão 004/2013, foi dividido em três novos trechos:

- BR-153/060, entre Goiânia/GO e o Distrito Federal, a ser concedido juntamente com o trecho da BR-040, de Cristalina/GO até o Distrito Federal, denominado Rota Pequi;
- BR-153/GO/MG, entre Goiânia/GO e Fronteira/MG, e BR-262, do entroncamento com a BR-153 até Uberaba/MG, denominado Rota Sertaneja; e
- BR-262/MG, entre Uberaba/MG e Betim/MG, denominado Rota do Zebu.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Em 11 de julho de 2024, o Ministério dos Transportes por meio do Ofício nº 597/2024, solicitou a Agência Nacional de Transportes Terrestre (ANTT), a suspensão da publicação do Edital do projeto de Concessão da Rota Sertaneja – BR 153/262/GO/MG (Hidrolândia/GO – Div. MG/SP – Uberaba/MG), considerando que se encontra em avaliação pela INFRA S.A a otimização contratual parcial do Contrato de Concessão administrado pela Concebra, referente ao trecho BR-153/262/MG/GO e BR-060/153/DF/GO.

No dia 22 de julho de 2024, conforme Deliberação nº 218, a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) aprova o Edital de Concessão nº 3/2024, para Concessão Rodoviária do trecho da BR 262, denominado “Rota Zebu”, com início no entroncamento com a BR 381 em Betim até o entroncamento com a BR 050/464 em Uberaba, totalizando uma extensão de 438,9 quilômetros. Referido Edital foi publicado no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2024.

Após a realização do leilão da Rota Zebu, em 31 de outubro de 2024, no qual o Consórcio Rotas do Brasil S.A. foi declarado vencedor, o processo avançou para a fase de homologação do resultado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Com a homologação concluída, a assinatura do Contrato de Concessão ocorreu em 14 de fevereiro de 2025, sendo sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) realizada em 17 de fevereiro de 2025. A partir desse marco, teve início a fase de convivência e os procedimentos de transição para a gestão da rodovia, conforme as obrigações contratuais estabelecidas, processo que se concluiu com a efetiva assunção do trecho pelo novo concessionário, às 00:00 horas do dia 21 de março de 2025.

Otimização Contrato de Concessão

Paralelo ao processo de relicitação, em 25 de agosto de 2023, o Governo Federal através do Ministério dos Transportes publicou a Portaria 848, na qual estabelece a política pública e os procedimentos relativos à readaptação e otimização dos contratos de concessão, no que se refere à exploração da infraestrutura de transporte rodoviário federal. Diante disto, em 28 de novembro de 2023 a Concebra protocolou junto ao Ministério dos Transportes proposta de otimização e readequação do Contrato de Concessão conforme previsto na respectiva Portaria. Em 07 de dezembro de 2023 o Ministério dos Transportes se manifestou favorável a pré-admissibilidade do Requerimento.

Em 10 de setembro de 2024, o Ministério dos Transportes, por meio da Portaria nº 862, e considerando a possibilidade de relicitação do trecho denominado de Rota Zebu, manifestou-se favorável à admissibilidade do requerimento de readaptação e otimização parcial do Contrato de Concessão das rodovias BR060/153/262/DF/GO/MG, do trecho do Distrito Federal até Goiânia/GO, da BR060; de Goiânia/GO até a divisa entre Minas Gerais e São Paulo, da BR153; e de Uberaba/MG até o entroncamento com a BR-153, da BR262/MG, para início da análise da vantajosidade pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), nos termos do artigo 10 da Portaria do Ministério dos Transportes nº 848, de 25 de agosto de 2023. Após aprovação da proposta de otimização contratual por parte da ANTT, em 22 de dezembro de 2024, o TCU admitiu a solicitação de solução consensual formulada pelo Diretor Geral da ANTT nos termos do art. 5º c/c art. 6º, da IN-TCU 91/2022. Posterior à aprovação da Corte de Contas, o TCU instaurou o Processo nº 024.992/2024-0, que passou a tratar formalmente da análise e deliberação sobre a readequação e otimização do Contrato de Concessão regido pelo Edital nº 004/2013. Após a admissão da solicitação de solução consensual pelo TCU, o processo segue para a fase de negociação entre as partes.

A Concessionária aguarda o avanço das próximas etapas do processo, e reafirma seu interesse em se manter à frente da Concessão por meio de um contrato reequilibrado.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



2. Base para a preparação e apresentação das Informações contábeis intermediárias

2.1. Preparação e apresentação das informações contábeis intermediárias

As informações contábeis intermediárias da Companhia foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as normas internacionais de relatórios financeiros (International Financial Reporting Standards – IFRS / IAS 34) e de acordo com a deliberação CVM 673/11 que aprovou o pronunciamento técnico CPC 21(R1) – Demonstração Intermediária, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das informações contábeis intermediárias, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

As informações contábeis intermediárias foram aprovadas para divulgação pelo Conselho de Administração em 07 de maio de 2025. As informações contábeis intermediárias referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2025 devem ser lidas juntamente com as Informações contábeis intermediárias da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

2.2. Base de elaboração

As Informações contábeis intermediárias foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos ou, quando aplicável, ajustadas para refletir a avaliação de ativos e passivos mensurados ao valor justo na mensuração subsequente.

2.3. Moeda funcional e conversão de saldos e transações em moeda estrangeira

As Informações contábeis intermediárias foram preparadas e estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia.

2.4. Políticas contábeis materiais e uso de estimativas e julgamentos

Na elaboração das Informações contábeis intermediárias, a Companhia faz o uso de estimativas e de julgamentos, com base nas informações disponíveis, bem como adota premissas que impactam os valores divulgados das receitas, despesas, ativos e passivos, e as divulgações de passivos contingentes. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias:

i) Contratos de Concessão

A infraestrutura não é registrada como ativo imobilizado da Concessionária, uma vez que o Contrato de Concessão não transfere ao Concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para prestação de serviços públicos, sendo eles revertidos ao poder concedente ao término do Contrato de Concessão. O Concessionário tem acesso apenas para operar a infraestrutura para prestação dos serviços públicos em nome do poder concedente nos termos do Contrato de Concessão, atuando como prestador de serviço durante determinado prazo. O Concessionário reconhece um intangível à medida que recebe autorização (direito) de cobrar dos usuários do serviço público e não possui direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do poder concedente.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 31 de março de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



ii) Ativo financeiro

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado quando atende as seguintes condições: (i) mantido dentro do modelo de negócios e cujo objetivo seja manter os ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e (ii) seus termos contratuais geram em datas específicas fluxo de caixa que são relativos apenas a pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Todos os ativos não classificados ao custo amortizado são classificados a valor justo no resultado. A Companhia pode designar um ativo financeiro que, de outra forma, atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado como ao valor justo no resultado, se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil.

iii) Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia ainda não tenham se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

iv) Amortização do ativo intangível

A amortização do direito de exploração da infraestrutura era reconhecida no resultado de acordo com as curvas de benefícios econômicos esperados ao longo dos prazos de concessões das rodovias, tendo sido adotadas as curvas de tráfego estimadas como base para a amortização. Assim, a taxa de amortização era determinada por meio de estudos econômicos que buscavam refletir os crescimentos projetados de tráfego das rodovias e geração dos benefícios econômicos futuros oriundos de cada contrato de concessão.

A partir de junho de 2022, com o reconhecimento do ativo financeiro, conforme previsto na Resolução nº 5.860 de 03 de dezembro de 2019, a Companhia passou a utilizar a metodologia linear para amortização e depreciação do seu ativo imobilizado e intangível. As bases históricas também foram ajustadas, eliminando as diferenças temporárias existentes até então.

v) Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia é parte envolvida em causas cíveis, trabalhistas e tributárias, que se encontram em instâncias diversas. As provisões, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes de processos em curso, são revisadas e ajustadas com base na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais externos e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



2.5. Normas, alterações e Interpretações

2.5.1. Normas e interpretações novas e revisadas já emitidas e ainda não adotadas

Novas normas, alterações e interpretações de normas emitidas, mas ainda não vigentes em 31 de março de 2025

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das Informações contábeis intermediárias da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

IFRS 18: Apresentação e Divulgação nas Informações contábeis intermediárias - em vigor para as Informações contábeis intermediárias iniciadas em ou após 1º de janeiro de 2027 com aplicação retrospectiva a da adoção antecipada não é permitida no Brasil.

Em abril de 2024, o IASB emitiu o IFRS 18, que substitui o IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1)), introduzindo novos requisitos para a apresentação da demonstração do resultado. As entidades devem classificar receitas e despesas em cinco categorias: operacional, investimento, financiamento, impostos de renda e operações descontinuadas, sendo as três primeiras novas. A norma também exige a divulgação de medidas de desempenho definidas pela administração e novos requisitos para a agregação e desagregação de Informações contábeis intermediárias. Além disso, o IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2)) foi alterado para modificar o cálculo dos fluxos de caixa e remover a opcionalidade na classificação de dividendos e juros. A Companhia está atualmente trabalhando para identificar todos os impactos que as alterações terão nas Informações contábeis intermediárias primárias e notas explicativas às Informações contábeis intermediárias.

IFRS 19: Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações - em vigor para as Informações contábeis intermediárias iniciadas em ou após 1º de janeiro de 2027, com aplicação antecipada permitida.

Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 19, que permite que entidades elegíveis adotem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, uma entidade não pode ter instrumentos patrimoniais negociados publicamente e deve ser uma controlada conforme o IFRS 10 (CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ter uma controladora que prepare Informações contábeis intermediárias consolidadas compatíveis com os padrões IFRS, disponíveis ao público.

Não existem outras normas, alterações e interpretações de normas emitidas pelo IASB e CPC ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo nas Informações contábeis intermediárias divulgadas pela Companhia.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



3. Disponibilidades

a) Caixa e equivalentes de caixa

	Indexador	31/03/2025	31/12/2024
Disponibilidades		1.529	4.072
Aplicações financeiras em CDB	60% a 98,5% do CDI	9.103	3.072
Total		10.632	7.144

O saldo de disponibilidades corresponde ao caixa da Companhia e destinado a fazer frente às obrigações (custeio) de curto prazo (30 dias), os recursos relativos a montantes custodiados pela transportadora de valores (valores em trânsito) e os fundos fixos disponíveis nos cofres das praças de pedágio, para eventual necessidade de “troco” em moedas.

b) Caixa vinculado

	31/03/2025	31/12/2024
Banco Conta Vinculada	10.622	10.576

Representam recursos retidos na conta dívida (*escrow account*) junto ao Santander (Banco Administrador) e são utilizados exclusivamente na amortização da dívida com o BNDES, conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 9.

4. Clientes e operações a receber

	31/03/2025	31/12/2024
Arrecadação pedágio		
Vale pedágio	-	556
Pedágio eletrônico (i)	39.114	40.221
Cartões a receber	157	165
Uso de faixa de domínio	169	104
Clientes diversos	35	-
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa – PECLD (ii)	(103)	(103)
Total	39.372	40.943

(i) Os recursos referem-se a operações a receber de pedágio eletrônico, cujo prazo médio de recebimento é de 30 dias, havendo a possibilidade de antecipação conforme necessidade da Companhia, mediante taxa de desconto acordada com as operadoras; e

(ii) O valor das perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa é atualizado ao final de cada período/exercício para refletir as mudanças no risco de crédito desde o reconhecimento inicial do respectivo instrumento financeiro. Os valores aqui considerados, são exclusivamente vinculados a conta de uso de faixa de domínio.

5. Outros créditos

	31/03/2025	31/12/2024
Adiantamentos a fornecedores	858	862
Adiantamentos a funcionários	515	447
Seguros a apropriar	3.847	5.110
Total	5.220	6.419

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



6. Partes relacionadas

As transações com partes relacionadas foram praticadas em condições estabelecidas entre as partes contratualmente, e seus principais saldos e valores estão descritos a seguir:

Partes relacionadas	31/03/2025		31/12/2024	
	Adiantamentos	Contas a pagar	Adiantamentos	Contas a pagar
Construtora Triunfo S.A. (i)	45.854	-	45.854	-
TCE Engenharia (ii)	10.124	-	7.807	-
TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. (iii)	-	(7.000)	-	(8.902)
Total	55.978	(7.000)	53.661	(8.902)

- Valores referentes a fornecimento de serviços e adiantamentos conforme previstos no contrato de empreitada integral, a preço global, para obras, serviços e fornecimentos necessários ao desempenho dos itens de trabalhos iniciais, recuperação e manutenção e ampliação de capacidade e melhorias constantes no Programa de Exploração da Rodovia (PER) do Contrato de Concessão firmado entre a ANTT e a Companhia. O contrato possui valor total de R\$ 3.600.000, com previsão de adiantamentos na ordem de 5% do montante total. O contrato possui o prazo de vigência de cinco anos e encontra-se atualmente em stand-by (suspensão). A operação está coberta por carta de garantia fidejussória emitida pela THC – Triunfo Holding de Construções Ltda., controladora direta da Construtora Triunfo S.A.;
- Valores referente a adiantamento de curto prazo para fazer frente ao cronograma de prestação de serviços de manutenção do pavimento conforme contrato;
- Valores relacionados a serviços compartilhados de acordo com rateio dos gastos incorridos comuns às partes relacionadas da controladora, incluindo gastos com a estrutura administrativa do grupo e outras despesas compartilhadas e devidamente coberta por contrato existente entre a Companhia e sua controladora.

7. Ativo financeiro

Movimentação:

	Saldo Inicial	Reconhecimento Inicial	Adições a infraestrutura (i)	Reversões/ Baixas	Tarifa Excedente (ii)	Atualização ativo financeiro (iii)	Atualização Excedente Tarifário (iv)	Amortização (v)	Saldo Final
Movimentação do Ativo financeiro em:									
Exercício de 2023	1.392.101	-	41.449		(277.486)	64.940	(49.812)	(82.678)	1.088.514
Período findo em 31/03/2024	1.088.514	-	2.134	-	-	33.990	(20.061)	(33.410)	1.071.167
Exercício de 2024	1.088.514	-	208.602	(562)	-	39.698	(68.016)	(76.375)	1.191.861
Período findo em 31/03/2025	1.191.861	-	4.113	-	-	25.782	(22.745)	(17.992)	1.181.019

- Adições de bens reversíveis, posterior a constituição inicial do ativo financeiro
- Dedução do ativo financeiro, correspondente ao recebimento antecipado via excedente tarifário, conforme item 5.4 do 2º termo aditivo do contrato de concessão, vigente no período de 03 de abril de 2022 a 21 de novembro de 2023, líquido de impostos (ISS, PIS e Cofins);
- Atualização monetária do ativo financeiro pelo IPCA incorrido no período sobre a base de bens indenizáveis (custo depreciado), conforme resolução 5.860/19, artigo 12;
- Atualização monetária do Excedente tarifário conforme Cláusula Quinta, item 5.4, do 2º Termo Aditivo vigente até 21 de novembro de 2023; e
- Amortização dos bens reversíveis, pelo método linear, conforme previsto na Resolução 5.860/19, artigo 11.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Segundo termo aditivo do contrato de concessão

Em 18 de fevereiro de 2022, foi assinado o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão (Edital nº 004/2013) para fins de relicitação com vigência por 24 meses (com possibilidade de prorrogação) a contar da publicação do Decreto 10.864, de 19 de novembro de 2021, que qualificou o empreendimento para fins de relicitação. O Termo Aditivo prevê na cláusula 5ª, item 5.4, o desconto do montante auferido pela Concessionária da arrecadação proveniente da tarifa excedente, do valor de indenização pelos investimentos vinculados e bens reversíveis não amortizados ou depreciados. Dessa forma, para a mensuração do valor de indenização a ser recebido do poder concedente, foram reclassificados do ativo intangível para o ativo financeiro o montante dos ativos reversíveis não amortizados avaliados pelo custo amortizado à curva de tráfego, ajustado pela diferença do critério de amortização linear e atualização do IPCA até 31 de março de 2025, conforme prevê a Lei nº 13.448/2017, decreto Lei nº 9.957/2019 e resolução ANTT 5.860 de 2019, que estabelecem a metodologia de cálculo dos bens reversíveis não amortizados ou depreciados. Com a finalização do prazo estabelecido no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão e a não celebração de um novo termo aditivo ao contrato de concessão entre as partes renovando o prazo e condições estabelecidas, a Companhia se mantém a frente da Concessão, mediante determinação judicial interposta pela ACP de 20 de novembro de 2023 pela Justiça Federal da 4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG, mantendo a operação e conservação da rodovia priorizando sempre o melhor atendimento possível aos usuários.

A partir de 22 de novembro de 2023, a Companhia passou a reconhecer a totalidade da tarifa praticada como receita de arrecadação de pedágio, de acordo com o item 20 da interpretação técnica ICPC-01 (Ativos de concessão) que determina que as receitas e os custos relativos aos serviços de operação devem ser contabilizados de acordo com pronunciamento técnico CPC-47 (Receita de contrato com cliente), deixando de ser contabilizada como redutor do ativo financeiro o então chamado, “excedente tarifário”, uma vez que o 2º Termo Aditivo se encerrou sem a realização de um novo leilão ou celebração de novo termo aditivo entre as partes, que culminou na continuidade da prestação de serviços aos usuários mediante Decisão Judicial.

Convém esclarecer que respectivo entendimento, é reiterado pela decisão integrativa de 29 de fevereiro de 2024 em que o juízo salienta as argumentações apresentadas pelo MPF sobre a necessidade da manutenção da tarifa praticada para assegurar a continuidade dos serviços e atender aos parâmetros definidos nos termos do 2º Termo aditivo, e que o imbróglio trazido pela ANTT relativo à definição de tarifa praticada extrapola os limites dos pedidos formulados nos embargos declaratórios, não cabendo à ANTT utilizar de tal instrumento para discutir composição/definição das tarifas a serem cobradas pela Concessionária em decorrência de prorrogação “forçada” do contrato de concessão. Nesse sentido a tarifa excedente, redutora do ativo financeiro durante a vigência do 2º Termo aditivo encerrado em 21 de novembro de 2023, se apresenta como tema controverso após esta data, uma vez que não houve a celebração de um novo termo aditivo entre as partes, e tal decisão não afasta o direito tanto da Concebra quanto da ANTT em pleitear, pelas vias competentes, o que entender de direito com relação à tarifa atualmente praticada.

Caso fossem mantidas as condições estabelecidas no 2º Termo Aditivo, o valor arrecadado no período entre 22 de novembro de 2023 a 31 de março de 2025 relativo à “tarifa excedente” corresponderia à R\$405.024 líquidos dos impostos indiretos (PIS, Cofins e ISS).

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



7.1 Operações descontinuadas – Rota Zebu

No dia 22 de julho de 2024, conforme Deliberação nº 218, a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) aprovou o Edital de Concessão nº 3/2024, para Concessão Rodoviária do trecho da BR 262, denominado “Rota Zebu”. O Edital foi publicado no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2024.

Em 31 de outubro de 2024, foi realizado o leilão da Rota Zebu, tendo como vencedor o consórcio Rotas do Brasil S.A. que, após as etapas de homologação do certame e assinatura do Contrato de Concessão, deverá assumir o respectivo trecho.

A Administração da Companhia avaliou de forma preliminar e identificou que os investimentos realizados em bens reversíveis no trecho da “Rota Zebu” representam aproximadamente 23,49% da base dos ativos reversíveis que compõem o ativo financeiro.

A Administração avaliou os potenciais impactos operacionais decorrentes da exclusão deste trecho. Historicamente, a receita proveniente das praças de pedágio situadas na Rota Zebu representa aproximadamente 25% da receita total de arrecadação da Concebra.

Com o início da operação do novo concessionário, a Concebra prevê uma redução proporcional em suas receitas de pedágio. No entanto, esta perda de receita será parcialmente compensada por uma redução correspondente nos custos operacionais e na necessidade de investimentos relacionados ao respectivo trecho. Dessa forma, espera-se que o impacto líquido na capacidade financeira da Concebra seja reduzido, mantendo a sustentabilidade econômica da concessão.

7.1.1 Resultado líquido de operações descontinuadas

Descrição	31/03/2025	31/03/2024
Receitas Operacionais Líquidas	39.388	41.572
Custos dos Serviços Prestados	(13.414)	(11.486)
Despesas Operacionais Líquidas	(4.647)	(3.654)
Resultado das atividades operacionais	21.327	26.432
Despesas Financeiras	(10.739)	(11.272)
Lucro Operacional antes do imposto de renda e contribuição social	10.588	15.160
Imposto de renda e contribuição social diferido	(1.224)	(344)
Lucro Líquido das operações descontinuadas	9.364	14.816

7.1.2 Fluxos de caixa proveniente das (aplicado nas) operações descontinuadas

	31/03/2025	31/03/2024
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	12.212	17.587
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(12.777)	(11.178)
Caixa líquido proveniente de operações descontinuadas	(565)	6.409

7.1.3 Efeito sobre a posição patrimonial/financeira de operações descontinuadas

	31/03/2025	31/12/2024
Ativo financeiro	239.545	243.940
Contas a receber e outros créditos	8.047	12.587
Caixa e equivalentes de caixa	13.280	13.845
Contas a pagar e outros passivos	(22.319)	(22.455)
Ativos e passivos líquidos	238.553	247.917

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 31 de março de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



8. Intangível

Movimentação do intangível em 31 de março de 2025:

	Instalações, edificações e dependências	Pistas, acostamentos e acessos	Canteiro central, faixa de domínio	Sistemas e infraestrutura de rádio comunicação	Sinalização	Outros ativos em serviço (ii)	Total
Custo							
Saldo em 31/12/2024	258	2.896	4	-	-	47.993	51.151
Construções/aquisições	353	-	-	255	917	2.689	4.214
Transferência ao ativo financeiro (i)	(353)	-	-	(255)	(917)	(2.588)	(4.113)
Saldo em 31/03/2025	258	2.896	4	-	-	48.094	51.252
Amortização							
Saldo em 31/12/2024	(2)	(2.896)	(1)	-	-	(7.651)	(10.550)
Amortização	-	-	-	-	-	(532)	(532)
Saldo em 31/03/2025	(2)	(2.896)	(1)	-	-	(8.183)	(11.082)
Valor residual líquido							
Saldo em 31/12/2024	256	-	3	-	-	40.342	40.601
Saldo em 31/03/2025	256	-	3	-	-	39.911	40.170

i. Transferência de ativo intangível para o ativo financeiro, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 7.

ii. Do saldo em 31/03/2025, R\$ 38.360 se refere a Margem de Construção, conforme OCPC 05.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 31 de março de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Movimentação do intangível em 31 de março de 2024:

	Instalações, edificações e dependências	Pistas, acostamentos e acessos	Canteiro central, faixa de domínio	Drenagem e obras de arte correntes	Sistemas e infraestrutura de rádio comunicação	Sinalização	Outros ativos em serviço	Total
Custo								
Saldo em 31/12/2023	258	118.607	4	-	-	-	46.153	165.022
Construções/aquisições	-	43	-	128	1.087	2.350	1.633	5.241
Baixa	-	-	-	-	-	-	(706)	(706)
Transferência ativo financeiro (i)	-	(43)	-	(128)	(1.087)	-	(876)	(2.134)
Saldo em 31/03/2024	258	118.607	4	-	-	2.350	46.204	167.423
Amortização								
Saldo em 31/12/2023	(2)	(6.262)	(1)	-	-	-	(5.580)	(11.845)
Amortização	-	(1.403)	-	-	-	(14)	(433)	(1.850)
Saldo em 31/03/2024	(2)	(7.665)	(1)	-	-	(14)	(6.013)	(13.695)
Valor residual líquido								
Saldo em 31/12/2023	256	112.345	3	-	-	-	40.573	153.177
Saldo em 31/03/2024	256	110.942	3	-	-	2.336	40.191	153.728

i. Transferência de ativo intangível para o ativo financeiro, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 7.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 31 de março de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável.

Os ativos relacionados à concessão pública são reconhecidos quando o operador recebe o direito de cobrar um valor dos usuários pelo serviço público prestado. Nesta circunstância, a receita da concessionária está condicionada ao uso do ativo e a concessionária é detentora do risco de que o fluxo de caixa gerado pelos usuários do serviço, não seja suficiente para recuperar o investimento, exceto caracterizado os eventos de fato do príncipe, caso fortuito e força maior, caracterizando assim álea econômica extraordinária.

As construções efetuadas durante a concessão são entregues (vendas) ao poder concedente, e por isso são reconhecidas em contrapartida de ativos intangíveis, representando o direito de cobrar dos usuários pelo serviço público a ser prestado, e a receita é subsequentemente gerada pelo serviço prestado aos usuários.

A partir de junho de 2022, com o reconhecimento do Ativo Financeiro, conforme previsto na Resolução 5.860 de 03 de dezembro de 2019, a companhia passou a utilizar a metodologia linear para amortização e depreciação do seu ativo imobilizado e intangível. As bases históricas também foram ajustadas, eliminando as diferenças temporárias existentes até então.

Os valores que remanesceram no Intangível, se referem aos itens não reversíveis conforme os critérios estabelecidos na Resolução 5.860/19. Importante mencionar que dado aos cenários que se apresentam quanto ao futuro da Concessionária, sejam eles de continuidade da relicitação ou mesmo da possibilidade de otimização do seu Contrato, e incerteza sobre o período em que a Concessionária se manterá à frente do Ativo, a Companhia manteve para esses bens, o mesmo prazo de amortização do ativo financeiro, ou seja, o prazo remanescente do Contrato original, até que se tenha uma definição quanto ao formato de sua continuidade operacional.

8.1. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Os intangíveis têm vida útil definida e podem estar sujeitos a análise de *impairment* anual. A administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável.

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável. O valor recuperável de um ativo é definido como sendo o menor entre o valor contábil e o valor em uso. Para 31 de março de 2025, não foram encontrados indícios de perdas ao valor recuperável que levasse a Companhia a realizar o teste de *impairment*.

8.2. Juros capitalizados

Como a Companhia tomou emprestado recursos específicos para obter um ativo qualificável particular, os custos dos empréstimos e financiamentos são diretamente atribuíveis ao ativo qualificável que podem ser identificados prontamente. Dessa forma, a Companhia determinou o montante dos custos dos empréstimos e financiamentos elegíveis à capitalização como sendo aqueles efetivamente incorridos sobre tais empréstimos e financiamentos, menos qualquer receita financeira decorrente de investimentos temporários dos recursos tomados. As taxas utilizadas referem-se às mesmas dos empréstimos tomados, divulgadas na Nota Explicativa nº 09.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



As referidas capitalizações ocorreram de julho de 2014 até outubro de 2015. No período findo em 31 de março de 2025 o saldo capitalizado, líquido de amortização acumulada, é de R\$ 79.880 (R\$ 80.920 em 31 de dezembro de 2024). Este valor se encontra classificado no ativo financeiro, junto aos demais bens reversíveis da Concessionária conforme Resolução nº 5.860/19.

9. Empréstimos e financiamentos

Banco	Garantia	Indexador	Vencimento	31/03/2025	31/12/2024
BNDES-Subcrédito A	Aval controladora e recebíveis	IPCA+TLP+2%a.a.	Dez/2025	703.093	719.554
BNDES-Subcrédito B	Aval controladora e recebíveis	IPCA+TLP+2%a.a.	Jan/2026	281.237	287.821
Total				984.330	1.007.375
Circulante				984.330	761.742
Não circulante				-	245.633

9.1. Cronograma de vencimento das parcelas

Os vencimentos das parcelas não circulante tem a seguinte distribuição:

	31/03/2025	31/12/2024
De 12 meses a 24 meses	-	245.633

9.2. Movimentação dos saldos de empréstimos e financiamentos

Movimentação dos financiamentos:

	31/03/2025	31/12/2024
Saldo Inicial	1.007.375	1.108.816
Juros sobre empréstimos e financiamentos (i)	23.758	91.006
Perdão da dívida BNDES (ii)	(13.503)	(56.526)
Pagamentos	(33.300)	(135.921)
Saldo Final	984.330	1.007.375

- (i) A variação em relação aos juros se refere a flutuação da taxa efetiva em cada período comparativo, considerando a flutuação dos indexadores demonstrados acima; e
- (ii) Os valores referentes a provisão para perdão da dívida do Subcrédito B junto ao BNDES são reconhecidos diretamente em despesas financeiras, com a apresentação dos juros sobre o financiamento de forma líquida, conforme demonstrado em Nota Explicativa nº 15.

Os empréstimos e financiamentos estão atualizados pelos juros e encargos financeiros, determinados no contrato, incorridos até a data dessas Informações contábeis intermediárias.

Custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um tempo significativo para ser concluído para fins de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no período em que são incorridos.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 31 de março de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Em 23 de dezembro de 2019, a Companhia, reafirmando seu compromisso com o usuário, celebrou junto ao BNDES o Contrato nº 19.2.0766.1, instrumento de confissão e reescalonamento do passivo decorrente do contrato de financiamento nº 14.2.0495.1 de 15/07/2014 (Empréstimo ponte), com interveniência (aval) da controladora TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (Triunfo).

O novo formato da negociação prevê a quitação de dívida total (atualizada até a data de seu reescalonamento) de R\$1.111.265, sendo que (i) R\$792.348 (parcela denominada Subcrédito A) serão pagos pela Concebra em 72 parcelas, mais uma parcela única com vencimento em 15/12/2025, a ser quitada com aporte da Controladora, ou podendo ainda ser quitado antecipadamente no eventual recebimento de indenização pela relicitação. A diferença (ii), de R\$318.917 (denominada Subcrédito B), correspondente aos encargos moratórios do Empréstimo ponte, será perdoadada com advento da quitação do Subcrédito A. A correção da dívida se dará por TLP + 2% a.a.

Conforme previsto no contrato de reescalonamento, o valor do Subcrédito B será perdoado anualmente pelo BNDES a partir de 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2024, na proporção do saldo efetivamente amortizado do Subcrédito A. O saldo residual do Subcrédito B também será perdoado na quitação do Subcrédito A, na data de vencimento (31 de dezembro de 2025) ou a qualquer momento em uma eventual liquidação antecipada.

Assim, o valor da dívida, para fins de análise de valor de liquidação, em 31 de março de 2025 seria equivalente apenas ao saldo de Subcrédito A, que monta R\$ 703.093

Para garantir o pagamento das 72 parcelas do Subcrédito A, a Concebra alienou fiduciariamente ao BNDES direitos creditórios representativos de até 20% de seu faturamento bruto mensal ou um valor mínimo de parcela (R\$ 5.400), dependendo do valor da tarifa de pedágio praticada no vencimento da parcela a ser paga. Na prática, as receitas de pedágio e acessórias auferidas pela Companhia serão diretamente depositadas em uma conta centralizadora e, ao final de cada mês, o valor da parcela será diretamente transferido para o BNDES para pagamento do Subcrédito A.

10. Obrigações fiscais

	31/03/2025	31/12/2024
ISS a recolher	3.854	3.884
PIS/Cofins – Faturamento	4.032	4.200
PIS/Cofins/CSLL – Terceiros	429	765
IRRF/INSS – Terceiros	393	418
IRPJ	3.889	3.889
CSLL	1.543	1.544
Parcelamentos	18.171	19.815
Total	32.311	34.515
Circulante	20.029	20.863
Não circulante	12.282	13.652

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



10.1 Composição de parcelamentos

	Saldo em 31/03/2025	Saldo em 31/12/2024	Valor da adesão	Data da adesão	Data de vencimento	Parcelas
Parcelamento - IRPJ/CSLL (2023)	4.670	4.956	5.719	23/05/2024	30/04/2029	60
Parcelamento - IRPJ/CSLL (2023)	849	926	2.454	29/03/2024	28/02/2028	48
Parcelamento - Contribuição SENAI (2023)	106	110	135	14/03/2024	31/03/2028	48
Parcelamento - PIS/Cofins (2023)	3.366	3.591	4.488	04/01/2024	29/12/2028	60
Parcelamento - PIS/Cofins (2022)	7.893	8.589	13.929	07/02/2023	31/01/2028	60
Parcelamento - Previdenciário (2022)	894	960	1.557	07/02/2023	31/01/2028	60
Parcelamento - IRPJ/CSLL (2019)	393	683	4.224	11/09/2020	29/08/2025	60
Total	18.171	19.815	32.506			

10.2 Cronograma de vencimento

Os vencimentos do passivo não circulante estão assim distribuídos:

Ano	31/03/2025
2026	4.110
2027	5.480
2028 em diante	2.692
Total	12.282

11. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de março de 2025 é representado por 429.710 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em 31 de dezembro de 2024 era representado por 429.710 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

b) Resultado por ação

O cálculo básico e diluído de lucro líquido (prejuízo) por ação é feito através da divisão do lucro (prejuízo) líquido, atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o período.

Não há instrumentos ou acordos para a emissão de ações ordinárias e, consequentemente, não há evento que possa diluir os dividendos atribuíveis às ações da Companhia.

O quadro a seguir apresenta os dados de resultado e ações utilizados no cálculo dos lucros básico e diluído por ação:

	31/03/2025	31/03/2024
Numerador		
Resultado atribuído aos detentores de ações ordinárias	3.202	(8.001)
Denominador		
Média ponderada de ações ordinárias em circulação - básico e diluído	429.710	380.000
Lucro (Prejuízo) por ação básico e diluído (em R\$)	0,008	(0,021)
Lucro (Prejuízo) por ação básico e diluído (em R\$) de operações descontinuadas	0,022	0,039

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 31 de março de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



c) Adiantamento para futuro aumento de capital

O montante de R\$49.710 da acionista TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (Triunfo) recebido a título de adiantamento para futuro aumento de capital, foi integralmente convertido em capital social em 2024, mediante deliberação protocolada em AGE em 29 de dezembro de 2024.

12. Receitas operacionais, líquidas

	31/03/2025	31/03/2024
Receitas:		
Receita de pedágios	123.015	113.628
Remuneração do ativo financeiro (i)	5.961	716
Receita de construção	3.977	4.700
Total	132.953	119.044
Impostos sobre faturamento:		
(-) PIS sobre faturamento	(760)	(702)
(-) COFINS sobre faturamento	(3.506)	(3.238)
(-) ISS sobre serviços prestados	(6.158)	(5.686)
Total	(10.424)	(9.626)
Receita operacional líquida	122.529	109.418
Receita operacional líquida das operações descontinuadas	39.388	41.572

O aumento na receita acumulada de arrecadação de pedágio é explicado substancialmente pelo impacto da tarifa a qual em 19 de fevereiro de 2024, foi reajustada em 6,35% para incorporar a variação do IPCA do período compreendido entre dezembro de 2021 a janeiro de 2023.

Em 31 de março de 2025, a Companhia registrou receita de construção no montante de R\$ 3.977 (R\$ 4.700 em 31 de março de 2024) dos ativos da concessão medidos e realizados no período que contempla aproximadamente 2,53%, a título de margem, sobre os custos de construção incorridos no período e no período comparativo.

i. Remuneração ativo financeiro

Corresponde aos efeitos de atualização dos ativos financeiros reversíveis não amortizados avaliados pelo custo amortizado, conforme critério de amortização linear e atualização do IPCA, de acordo com a Lei nº 13.448/2017, decreto Lei nº 9.957/2019 e resolução ANTT 5.860 de 2019, que estabelecem a metodologia de cálculo dos bens reversíveis não amortizados ou depreciados, líquidos de sua amortização.

Com a celebração do 2º termo aditivo do contrato de concessão para fins de relicitação, e com base nas diretrizes da orientação OCPC-05 e interpretação ICPC-01, considera-se que o ativo financeiro de indenização representa um recebível e que a parcela de remuneração, por ser parte intrínseca do negócio, representa receita da operação.

O impacto do aumento em 2025 frente ao ano de 2024, se refere a variação do IPCA de um período para o outro.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



13. Custos e despesas dos serviços prestados e de construção

Os custos e despesas estão apresentados por natureza:

Descrição	31/03/2025	31/03/2024
Conservação e manutenção de rodovias (a)	(43.614)	(65.877)
Operação de rodovias	(12.593)	(11.097)
Construção - Ativos de concessão	(3.876)	(4.581)
Obrigações de concessão	(5.738)	(5.383)
Amortização de intangível - ativos de concessão	(532)	(1.850)
Pessoal	(10.818)	(10.428)
Remuneração dos administradores	(774)	(625)
Depreciação	(643)	(991)
Indenização	(174)	(88)
Consultorias empresariais	(11.681)	(2.723)
Provisão para contingências	(190)	(798)
Despesas Cíveis e Trabalhistas	(3.222)	(1.097)
Outros	(3.201)	(3.665)
Total custos e despesas	(97.056)	(109.203)
Total custos e despesas operações descontinuadas	(18.061)	(15.140)
Custo dos serviços prestados	(79.163)	(101.093)
Despesas operacionais	(17.893)	(8.110)
Total por função	(97.056)	(109.203)

(a) A flutuação dos saldos considerando os períodos comparativos se justifica basicamente pela movimentação de descontinuidade do trecho atribuído a Rota Zebu, conforme divulgado em Nota Explicativa nº 7.1.1.

14. Remuneração dos administradores

O Conselho de administração é composto por quatro membros. Os membros da diretoria executiva não possuem ações da Companhia.

	31/03/2025	31/03/2024
Diretoria e conselho	(755)	(609)
Encargos e benefícios	(19)	(16)
Total	(774)	(625)

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



15. Resultado financeiro, líquido

O resultado financeiro líquido, em 31 de março de 2025 e 31 de março 2024, está assim composto:

	31/03/2025	31/03/2024
Receitas financeiras:		
Descontos obtidos	1	4
Rendimento sobre aplicações financeiras	271	212
Total	272	216
Despesas financeiras:		
Juros sobre financiamento (i)	(6.429)	(8.031)
Juros sobre obrigações com fornecedores	(45)	(21)
Juros e multas sobre obrigações fiscais	(163)	(804)
Despesas bancárias	(59)	(67)
Atualização Monetária - excedente tarifário (ii)	(16.109)	(14.208)
Juros sobre arrendamentos	(22)	(39)
Juros diversos	(176)	(142)
Total	(23.003)	(23.312)
Resultado financeiro líquido	(22.731)	(23.096)
Resultado financeiro líquido das operações descontinuadas	(10.739)	(11.272)

- O valor dos juros sobre financiamento é apresentado líquido da provisão para o perdão da dívida do Subcrédito B, que em 31 de março de 2025 foi de R\$ 13.503 (R\$ 13.769 em 31 de março de 2024)
- Correção monetária do excedente tarifário pelo IPCA + TIR, conforme determinado pela resolução 5.860/19.

16. Imposto de renda e contribuição social

16.1. Imposto de renda diferido

	31/03/2025	31/12/2024
Imposto de renda e contribuição social		
Prejuízos fiscais e base negativa	99.581	99.581
Perdão Encargos Moratórios BNDES	28.985	31.224
Provisões Contingências	8.172	7.800
Diferenças temporárias	1.250	1.237
Diferido ativo	137.988	139.842
Custos de empréstimos	(27.159)	(27.513)
Margem de construção	(13.043)	(13.181)
Ajuste a valor justo - ativo financeiro (i)	(73.106)	(64.340)
Diferido passivo	(113.308)	(105.034)
Diferido líquido, ativo	24.680	34.808

- Referente a atualização monetária do ativo financeiro conforme previsto na Resolução nº 5.860/19.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 31 de março de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Os valores dos ativos fiscais diferidos sobre prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social, que poderão ser compensados com lucros tributáveis futuros, limitados a 30% do lucro tributável do ano, serão realizados pela Companhia, considerando as melhores estimativas da Administração, sob análise dos cenários prováveis em relação a continuidade operacional da Concessão, em complemento aos efeitos dos impactos tributários esperados com o perdão da dívida do subcrédito B do BNDES, conforme Nota Explicativa nº 9, e do processo de devolução amigável do ativo de concessão, conforme Nota Explicativa nº 7.

Movimentação do imposto de renda e contribuição social diferido em 31 de março de 2025:

	31/12/2024	Adições	Baixas	Compensação	31/03/2025
Ativo					
Prejuízo Fiscal e Base Negativa	99.581	-	-	-	99.581
Perdão Encargos Monetários BNDES	31.224	-	(2.239)	-	28.985
Provisão Contingências	7.800	372	-	-	8.172
Diferenças Temporárias	1.237	13	-	-	1.250
Total Ativo diferido	139.842	385	(2.239)	-	137.988
Passivo					
Custos de empréstimos	(27.513)	-	354	-	(27.159)
Margem de construção	(13.181)	-	138	-	(13.043)
Ajuste a valor justo - Ativo Financeiro	(64.340)	(8.766)	-	-	(73.106)
Total Passivo diferido	(105.034)	(8.766)	492	-	(113.308)
Total	34.808	(8.381)	(1.747)	-	24.680

Movimentação do imposto de renda e contribuição social diferido em 31 de março de 2024:

	31/12/2023	Adições	Baixas	Compensação (i)	31/03/2024
Ativo					
Prejuízo Fiscal e Base Negativa	122.449	-	-	(3.540)	118.909
Perdão Encargos Monetários BNDES	41.078	-	(2.058)	-	39.020
Provisão Contingências	3.766	6.014	-	-	9.780
Diferenças Temporárias	1.143	19	-	-	1.162
Total Ativo diferido	168.436	6.033	(2.058)	(3.540)	168.871
Passivo					
Custos de empréstimos	(28.951)	-	358	-	(28.593)
Margem de construção	(13.054)	-	122	-	(12.932)
Ajuste a valor justo - Ativo Financeiro	(50.843)	(4.735)	-	-	(55.578)
Total Passivo diferido	(92.848)	(4.735)	480	-	(97.103)
Total	75.588	1.298	(1.578)	(3.540)	71.768

- (i) Utilização de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social no programa de autorregulação da Receita Federal do Brasil, conforme divulgado em Nota Explicativa nº 22.

16.2. Expectativa de recuperação de créditos tributários diferidos

A expectativa de recuperação dos créditos tributários diferidos referentes a prejuízo fiscal e base negativa, indicada pelas projeções de resultado tributável é:

	Compensações (R\$)
2025	6.481
2026	93.100
Total	99.581

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



16.3. Imposto de renda e contribuição social correntes – reconciliação da alíquota efetiva

O demonstrativo da apuração da despesa de imposto de renda e contribuição social registrada no resultado está demonstrada a seguir:

	31/03/2025	31/03/2024
Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	2.742	(22.880)
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal nominal combinada de 34%	(932)	7.779
IRPJ/CSLL sobre itens de adições (exclusões):		
Imposto de renda e contribuição social sobre a base negativa não contabilizada (i)	-	(7.779)
Constituição do imposto de renda e contribuição social diferidos sobre diferenças temporárias	(7.972)	64
Imposto de renda e contribuição social sobre o resultado do ano	(8.904)	64
Alíquota Efetiva	(324,7%)	0,3%
Imposto de renda e contribuição social diferido das operações continuadas	(8.904)	64
Imposto de renda e contribuição social diferido das operações descontinuadas	(1.224)	(344)

- i. A partir de 2022, a Companhia suspendeu a contabilização do IRPJ e CSLL diferido sobre o prejuízo fiscal e base de cálculo negativa tendo em vista a expectativa de recuperabilidade dos respectivos valores. A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro, ajustado conforme a legislação vigente no Brasil para o regime do lucro real. Adicionalmente, não foram reconhecidos créditos tributários diferidos quando não há presunção de resultados tributáveis futuros, resultando em alíquota efetiva demonstrada acima. O saldo total de prejuízos fiscais da Companhia em 31 de março de 2025 é de R\$ 540.335.

17. Provisões para demandas judiciais

Riscos avaliados como perda provável, provisionados:

A Companhia está sujeita a questionamentos de natureza fiscal, trabalhista e cível no curso normal de suas operações. As contingências conhecidas são periodicamente analisadas, levando em consideração a opinião de seus consultores jurídicos, a natureza dos processos e a experiência histórica em decisões semelhantes, tendo sido constituída provisão como segue:

	31/03/2025	31/12/2024
Trabalhista (i)	2.460	2.188
Cível (ii)	10.289	10.258
Total	12.749	12.446

- i. As principais causas trabalhistas têm origem em solicitações de horas extras, horas *in itinere*, adicional de insalubridade e periculosidade, responsabilidade subsidiária e vínculo empregatício; e
- ii. As principais causas cíveis têm origem em solicitações de ressarcimento dos usuários quanto a sinistros ocorridos na faixa de domínio nas rodovias e em execução de títulos.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Riscos avaliados como perda possível, não provisionados:

A Companhia figura em processos que foram considerados segundo avaliação de seus advogados e consultores jurídicos com expectativa de perda como possível, conforme segue adiante:

	31/03/2025	31/12/2024
Trabalhista	13.519	13.694
Cível	29.092	22.934
Total	42.611	36.628

Em relação aos Temas 881 – Recursos Extraordinário nº 949.297 e 885 – Recurso Extraordinário nº 955.227 julgados pelo Supremo Tribunal Federal referente entendimento relacionado à coisa julgada em matéria tributária, a administração reitera que avaliou com os seus assessores jurídicos internos os possíveis impactos desta decisão do STF e concluiu que desde a sua data de constituição, não foi citada em nenhum processo de polo ativo ou passivo e não se beneficiou tributariamente de nenhuma decisão anteriormente julgada em última instância no STF, e que a decisão não resulta em impactos nas Informações contábeis intermediárias de 31 de março de 2025.

18. Cobertura de seguros

As apólices possuem renovações anuais, sendo consideradas suficientes pela Administração da Companhia para cobrir os riscos inerentes de todas as suas atividades, inclusive seguros do tipo “all risks” para danos materiais, cobrindo perda, destruição ou dano de todos os bens que integram a concessão, de acordo com os padrões internacionais para empreendimentos dessa natureza, nas seguintes modalidades: riscos de construção, projetistas, maquinários e equipamentos de obra, danos patrimoniais, avarias de máquinas e perda de receitas, cujas etapas e respectivas coberturas de seguro e prazo de vigência, estão relacionadas a seguir:

Marcos contratuais	Limite Máximo Indenizável (LMI)-R\$	Prazo de vigência
Risco de responsabilidade civil	10.000.000	Nov/24 a Nov/25
Risco operacional	74.245.575	Nov/24 a Nov/25
Seguro equipamentos	2.296.800	Ago/24 a Ago/25
Seguro imóvel	2.598.856	Jun/24 a Jun/25

Em relação ao seguro garantia, a Concessionária, em 06 de junho de 2024, obteve do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em decisão ao Agravo de Instrumento nº 6000318-66.2023.4.06.0000/MG, a suspensão parcial dos efeitos da decisão quanto a exigência da prestação da Garantia de Execução do Contrato previsto na Cláusula Sétima do 2º Termo Aditivo.

A suficiência da cobertura de seguros não fez parte do escopo de revisão do auditor independente.

19. Plano de previdência privada

Em 06 de janeiro de 2012, a Controladora firmou um Plano de Aposentadoria denominado Triunfo Previd., cuja modalidade é contribuição definida. Dessa forma, a Concebra não possui obrigações atuariais a serem reconhecidas.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias
Para o período findo em 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



A Concebra aderiu ao Plano de Previdência em 01/2014, sendo que as contribuições da Companhia em 31 de março 2025 totalizaram R\$ 2.198 e as contribuições dos profissionais totalizaram R\$ 2.339. Em 31 de dezembro de 2024, totalizavam R\$ 2.380 e 2.340 respectivamente.

20. Compromissos com a concessão

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1, com a assinatura do Termo Aditivo nº 002, foram estabelecidas as condições de prestação dos serviços de manutenção, conservação, operação e monitoração, e da execução dos investimentos essenciais contemplados no Contrato de Concessão Originário, assim como as responsabilidades durante o período de transição e na transferência da concessão.

Ficou estabelecido ainda a suspensão das obrigações de investimento constantes no Contrato de Concessão Originário e não previstos no Termo Aditivo.

Para que se permita a execução dos serviços constantes no Termo Aditivo, foi definida pela Agência uma Tarifa Excedente à Tarifa Calculada. O valor excedente à Tarifa Calculada auferido pela Concessionária durante a vigência do Termo Aditivo, foi descontado do valor da indenização pelos investimentos a bens reversíveis não amortizados ou depreciados, considerando o término da vigência do termo aditivo estes valores vêm sendo reconhecido como receita operacional pela Companhia, conforme demonstrado em Nota Explicativa nº 7 e 12.

21. Objetivo e políticas para gestão de risco financeiro

Instrumentos financeiros

A Companhia classifica os instrumentos financeiros de acordo com a finalidade para qual foram adquiridos, e determina a classificação no reconhecimento inicial conforme as seguintes categorias:

a) Ativos financeiros

Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo, acrescidos, no caso de investimentos não designados a valor justo por meio do resultado, dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro.

A mensuração subsequente de ativos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma:

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem ativos financeiros mantidos para negociação e ativos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado. Esta categoria inclui instrumentos financeiros derivativos que não satisfazem critérios para a contabilização de *hedge*. São apresentados no balanço patrimonial a valor justo, com os correspondentes ganhos ou perdas reconhecidas na demonstração do resultado.

Recebíveis

São ativos financeiros não derivativos, com recebimentos fixos ou determináveis, que são cotados em um mercado ativo. Após a mensuração inicial, esses ativos financeiros são contabilizados ao custo amortizado, utilizando o método de juros efetivo, menos perda por redução ao valor recuperável.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 31 de março de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



b) Passivos financeiros

Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado.

Passivos financeiros a valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros designados ao seu valor justo em seu reconhecimento inicial (*fair value option*):

- O IAS 39 permite que uma entidade designe um passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado em seu reconhecimento inicial, quando:
- A aplicação do fair value option reduz ou elimina um descasamento contábil que ocorreria caso a mensuração dos ativos e passivos financeiros fossem realizados em separado com bases diferentes.

Empréstimos e financiamentos

Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos. Em 31 de março de 2025 e em 31 de dezembro de 2024, são representados pelos saldos demonstrados nas rubricas de empréstimos e financiamentos.

Gestão de riscos

A Companhia está exposta a risco de mercado, de crédito e de liquidez. O Conselho de Administração é responsável por supervisionar a gestão destes riscos.

a) Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os preços de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa de juros, risco cambial e risco de preço que pode ser relativo às tarifas de pedágio e no valor das suas ações.

A Companhia não tem importações ou exportações de insumos ou serviços e não apresenta em 31 de março de 2025 ativos ou passivos em moeda estrangeira, consequentemente não apresentando exposição a riscos cambiais. A Companhia não tem ações negociadas em mercado.

Instrumentos financeiros afetados pelo risco de mercado incluem empréstimos e financiamentos e aplicações financeiras.

b) Risco de taxas de juros

Esse risco advém da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as suas despesas financeiras relativas a empréstimos, financiamentos, ou reduzir o ganho com suas aplicações. A Companhia monitora continuamente a volatilidade das taxas de mercado.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 31 de março de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



c) Risco de preço e valor de mercado

A estrutura tarifária planejada nas praças de pedágio é regulada pelo poder concedente (ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres) que permite manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

d) Risco regulatório

Há uma incerteza com relação aos riscos que poderão advir das decisões da agência relacionada aos termos do processo de relicitação e valores definidos de indenizações, considerando a alta discricionariedade das resoluções. Igualmente advém riscos relacionados a critérios de aferição de parâmetros do pavimento, não sendo claros no contrato a forma de levantamento e apuração, permitindo alta discricionariedade do órgão em sua análise e conclusões.

e) Risco de crédito

O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato específico, o que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber), incluindo depósitos em bancos e instituições financeiras e outros instrumentos financeiros.

O risco de crédito de saldos com bancos e instituições financeiras é administrado pela tesouraria da Companhia de acordo com a política por ela estabelecida. O limite de crédito das contrapartes é aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia para cada operação financeira realizada pela Companhia. Esse procedimento foi estabelecido a fim de minimizar a concentração de riscos e, assim mitigar o prejuízo financeiro no caso de potencial falência de uma contraparte.

f) Risco de liquidez

A Companhia acompanha o risco de escassez de recursos por meio de uma ferramenta de planejamento de liquidez.

Gestão do capital

O objetivo principal da Administração de capital da Companhia é assegurar que esta mantenha uma classificação de crédito forte e uma razão de capital livre de problemas a fim de apoiar os negócios e maximizar o valor ao acionista.

A Companhia administra a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas.

Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode ajustar o pagamento de dividendos aos acionistas, devolver o capital ou emitir novas ações.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 31 de março de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



a) Análise de sensibilidade

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas aplicações financeiras ao qual a Companhia está exposta na data base de 31 de março de 2025, considerando o saldo de aplicação financeira nesta data, foi definido o cenário mais provável para os próximos 12 meses e a partir deste foram calculadas variações negativas de 25% e 50%, utilizando-se da taxa CDI divulgada pelo Banco Central.

Para cada cenário foi calculado a “receita financeira bruta”, não levando em consideração a incidência de tributos sobre os rendimentos de aplicações. A data base utilizada da carteira foi de 31 de março de 2025, e verificando a sensibilidade do CDI em cada cenário, conforme representado adiante:

Risco	Cenário provável	Cenário II	Cenário III
Aplicações financeiras - CDI	9.103	9.103	9.103
Receita financeira projetada	1.516	1.493	1.308
Variação	-	(23)	(208)
Taxa/índice sujeito a variações (CDI)	14,15%	10,61%	7,08%

O passivo financeiro da Companhia está atrelado majoritariamente ao contrato firmado junto ao BNDES que possui taxa fixa de 2% a.a. acrescida da TLP.

Os CPCs 39, 40 e 48, dispõem sobre a apresentação de informações sobre instrumentos financeiros, em Nota Explicativa específica, e sobre a divulgação do quadro demonstrativo de análise de sensibilidade.

Com a finalidade de verificar a sensibilidade dos indexadores nas dívidas ao qual a Companhia está exposta na data-base de 31 de março de 2025, considerando o volume de financiamento total consolidado neste mesmo período, definimos o cenário provável para os próximos 12 meses e a partir deste foram calculadas variações positivas de 25% e 50%.

A despesa financeira bruta não levando em consideração a incidência de tributos bem como o fluxo de vencimentos dos contratos programados. A data-base utilizada foi 31 de março de 2025, projetando os índices de correção para os próximos 12 meses e avaliando a sensibilidade do cenário.

Os cenários de exposição dos instrumentos financeiros indexados à taxa de juros foram montados, apurando-se o impacto nas despesas financeiras nos próximos 12 meses, conforme segue:

Risco	Cenário provável	Cenário II	Cenário III
BNDES - TLP + 2% a.a.	984.330	984.330	984.330
Despesa financeira projetada	90.165	112.706	135.247
Variação	-	22.541	45.082
Taxa/índice sujeito a variações (TLP+2%)	9,16%	11,45%	13,74%

Os valores justos, demonstrados nos quadros acima, partem da posição de endividamento em 31 de março de 2025, porém não refletem uma previsão de realização devido ao dinamismo do mercado, constantemente monitorado pela Companhia.

Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Notas explicativas da Administração às informações contábeis intermediárias

Para o período findo em 31 de março de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



22. Transações não caixa

No período findo em 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024, a Companhia realizou as transações destacadas a seguir que não envolveram caixa. Portanto, essas transações não estão refletidas nas demonstrações dos fluxos de caixa:

Transação	31/03/2025	31/03/2024
Compensação de Impostos, taxas e contribuições por meio de diferidos ativos oriundos de prejuízo fiscal	-	3.541
Transferências de bens de ativo intangível para ativos financeiros	4.113	2.134
Reconhecimento e remensuração de contratos de arrendamentos	1.240	1.315

* * *